

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 – CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
GERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



CRATO
Município



PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA
PATROCINADOR PRINCIPAL DA 40.ª FEIRA DE ARTESANATO E
GASTRONOMIA / FESTIVAL DO CRATO 2026

PROGRAMA

JULHO 2026



1. Objeto

1. Constitui objeto do presente procedimento de hasta pública a atribuição da posição de Patrocinador Principal, doravante também Patrocinador, da 40.ª Feira de Artesanato e Gastronomia / Festival do Crato 2026, também referidos como “evento”, e de acordo com as especificações técnicas mínimas que constituem o Anexo I ao caderno de encargos.
2. Considerando a natureza e espécie das obrigações previstas no presente caderno de encargos, decorrentes das necessidades técnicas do evento, a atribuição da posição de Patrocinador Principal é dirigida à área da produção e comercialização de bebidas, designadamente, cerveja.
3. A atribuição da posição de Patrocinador Principal confere à entidade patrocinadora a exclusividade no que concerne à sua área de negócio, não sendo contratado pelo Município do Crato, qualquer outro patrocínio com qualquer outra entidade que se dedique à produção e/ou comercialização de cervejas, sidras, sumos e águas.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município do Crato, com sede na Praça do Município, 7430-999 Crato, com o número de identificação de pessoa coletiva 506659968, adiante também designada por Entidade Adjudicante.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão foi tomada pela Câmara Municipal do Crato, na sua reunião ordinária e pública de 15 de julho de 2026, através da deliberação n.º 164, inserta na minuta da ata n.º 16/2026, nos termos do Normativo da 40.ª Feira de Artesanato e Gastronomia / Festival do Crato 2026, na mais recente versão, aprovado pela Câmara Municipal.

4. Consulta do processo e fornecimento das peças do procedimento

1. O programa do procedimento, o caderno de encargos e demais documentos que constituem o procedimento, encontram-se disponíveis, para consulta dos interessados, todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas, na Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, no Edifício Sá Nogueira, sito na Praça do Município, no Crato, podendo ainda ser consultadas na página eletrónica



do Município do Crato (www.cm-crato.pt), desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização da sessão de hasta pública.

2. As peças procedimentais serão fornecidas mediante solicitação através do e-mail geral@cm-crato.pt devendo o interessado indicar o seu nome ou designação de entidade coletiva, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva.

5. Visita ao local

1. Os interessados podem requerer uma visita ao local onde decorre o evento, para efeitos de verificação do mesmo, por via de contacto com o Eng. Pedro Charneco, Técnico Superior do Município do Crato, mediante marcação prévia através por telefone 245 990 110 (Divisão de Serviços Técnicos) ou email (geral@cm-crato.pt), até ao dia útil anterior ao da realização da sessão de hasta pública.
2. A visita a requerer nos termos do número anterior, e mediante disponibilidade dos serviços, pode ser realizada até ao dia anterior ao da sessão da hasta pública.

6. Preço base

A base de licitação para a hasta publica é de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, não podendo haver lanços de licitação inferiores a € 100,00 (cem euros).

7. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, traduzida no preço mais alto proposto.

8. Condições de admissão à sessão de hasta pública

1. Podem habilitar-se à sessão de hasta pública, na qualidade de proponente, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, legalmente constituídas, devidamente habilitadas e em pleno exercício de atividade relacionado com a atividade comercial adstrita ao objeto do procedimento.
2. Os candidatos devem obrigatoriamente exercer atividade comercial de produção e comercial de produção e comercialização de bebidas, designadamente, cerveja, bem assim, de conseguir garantir



os meios e elementos a disponibilizar previstos no Anexo I ao Caderno de Encargos, sob pena de exclusão.

9. Sessão de hasta pública

1. A sessão de hasta pública tem lugar em dia e hora marcados através de edital que publicita o presente procedimento.
2. A sessão de hasta pública é dirigida por uma comissão designada para o efeito pelo órgão competente para a decisão de contratar, constituída por 3 membros, um dos quais preside à sessão.
3. A base de licitação é a que consta do ponto 6 do presente Programa.
4. No caso do procedimento ficar deserto ou sobre o qual ocorra desistência ou incumprimento das obrigações por parte do concessionário, incluindo a obrigação de pagamento nos termos definidos na Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, proceder-se-á à adjudicação do objeto da presente hasta pública por recurso ao ajuste direto, com a competência para a prática de todos atos materiais e instrumentais a ser atribuída ao Presidente da Câmara.

10. Modo de apresentação da proposta

As propostas são apresentadas na sessão de hasta pública, em licitação direta, por via de lanços efetuados de braço no ar, terminando quando o presidente da comissão que dirige a sessão anunciar por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicado o procedimento.

11. Documentos que instruem a proposta

1. A proposta deverá ser instruída, sob pena de exclusão, pela apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa;
 - b) Declaração vinculativa da sua capacidade e da obrigação em dar satisfação às exigências a nível de fornecimento de bebidas, equipamentos, meios técnicos e não técnicos e condições de assistência, conforme exigências mínimas constante do Anexo I ao Caderno de Encargos;



- c) Cartão de cidadão, certidão permanente, ou documento equivalente, se aplicável.
2. Os documentos que instruem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

12. Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, e sempre antes da assinatura do contrato, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação:
 - a) Declaração do anexo II ao presente Programa;
 - b) Registo Criminal do próprio, da empresa e dos sócios, se aplicável;
 - c) Declaração de não dívida às Finanças e à Segurança Social.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos na alínea b) do número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente número, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação, procedendo-se e à notificação de adjudicação ao proponente com o valor proposto no lanço imediatamente anterior.

13. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
2. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para as visitas ao local:
 - a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;



b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao dia útil anterior ao da realização da sessão de hasta pública, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º.

5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

14. Prazo para manutenção das propostas

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

15. Foro competente

Para todas as questões controvertidas emergentes do procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

16. Legislação aplicável

Em tudo o omissos nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária aplicável.

Crato, 16 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal



Joaquim Bernardo dos Santos Diogo



Anexo I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 – CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
GERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



CRATO
Município

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

